



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3730 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.646/2025	1
LEI Nº 5.647/2025	3
LEI Nº 5.648/2025	5
DECRETO Nº 5.440/2025	6
DECRETO Nº 5.441/2025	8
DECRETO Nº 5.442/2025	9
DECRETO Nº 5.443/2025	10
DECRETO Nº 5.444/2025	11
PORTARIA Nº 19.991/2025	17
EXTRATO DO CONTRATO 138/2025	17
TERMO DE DESERÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025	18
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025	19

LEI Nº 5.646/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quinquagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos três dias do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3730 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unid.\Ação	Descrição			
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
2.092	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística			
Funcional	Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
05.002.10.301.0030.2.092	1.0	R\$ 3.432.417,31	R\$ 42.000,00	R\$ 3.474.417,31
2.092	1000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre		R\$ 42.000,00
Programa: 0030 - Atenção Básica				
Objetivo do programa: Desenvolver ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.				

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unid.\Ação	Descrição			
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
6.004	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade			
Funcional	Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
06.003.08.243.0008.6.004	1.0	R\$ 622.840,65	R\$ 82.444,17	R\$ 705.284,82
6.004	3000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre		R\$ 82.444,17
Programa: 0008 - Proteção Social Especial				
Objetivo do programa: Destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, com acompanhamento individual e mais flexibilidade nas soluções de proteção.				

ANEXO II

Redução de Metas PPA 2022/2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unid.\Ação	Descrição
05.004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3730 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.083	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária			
Funcional	Meta	Saldo Anterior	Redução	Saldo Atual
05.004.10.301.0030.2.083	1.0	R\$ 12.610.805,89	R\$ 42.000,00	R\$ 12.568.805,89
2.083	1000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre		R\$ 42.000,00
Programa: 0030 - Atenção Básica				
Objetivo do programa: Desenvolver ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.				

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unid.Ação	Descrição			
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
5.003	Construção Casa Lar			
Funcional	Meta	Saldo Anterior	Redução	Saldo Atual
06.003.08.243.0008.5.003	1.0	R\$ 130.000,00	R\$ 82.444,17	R\$ 47.555,83
5.003	3000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre		R\$ 82.444,17
Programa: 0008 - Proteção Social Especial				
Objetivo do programa: Destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, com acompanhamento individual e mais flexibilidade nas soluções de proteção.				

LEI Nº 5.647/2025

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima quarta revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)